



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - Dispensa de Licitação (SEM DISPUTA) Nº 005/2025
PROCESSO Nº 17/2025

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para revisão e manutenção completa do motor de gerador da marca/modelo: STEMAC/GMG cont SL 0260KVA MWM CRA 3T 60HZ, de propriedade do CIVAP, incluindo o fornecimento de serviços e peças.

1.2. Quantitativo(s) total(is):

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Contratação de serviços especializados para manutenção completa de motor, incluindo: usinagem e ajustes de componentes, montagem, fornecimento e substituição de peças, limpeza, pintura, testes em bancada e reinstalação do motor, conforme especificações técnicas do fabricante.	Unid	1

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.4. O equipamento poderá ser vistoriado pelo licitante, no endereço Rua Humberto de Campos, 827, Assis-SP. A vistoria poderá ser feita até o dia de encerramento para apresentação da proposta e dependerá de agendamento junto à Gerência de Projetos através do telefone (18) 3323-2368 com Jéssica.

1.5. A contratação se dará por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O critério de julgamento será o de: Menor preço global.

1.7. A contratação ocorrerá pela emissão de nota de empenho do valor total contratado, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.8. Não haverá reajustamento de preço para o valor contratado.

1.9. O prazo de execução do serviço será de 20 (vinte) dias corridos.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVAS

A contratação de uma empresa especializada para a revisão e manutenção completa do motor do gerador da usina Maqbrit é de extrema importância para garantir a recuperação do equipamento.

O equipamento em questão é essencial para a realização de atividades da usina de britagem em obras de construção civil, mineração e outras áreas que demandam o processamento de materiais. Sua manutenção adequada é fundamental para otimizar a produtividade, evitar desperdícios de recursos e reduzir os riscos de acidentes.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada para a revisão e manutenção do motor do gerador contribui para a prolongar a vida útil do equipamento, evitando a necessidade de investimentos em um novo equipamento. Isso representa uma economia de recursos públicos e uma gestão mais eficiente dos ativos do órgão responsável pelo equipamento.

A modalidade de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela urgência na realização dos serviços de manutenção, garantindo a continuidade das operações que dependem do equipamento de britagem, que não funciona sem seu gerador de energia. O critério de julgamento, pelo menor preço global,



assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o custo, mas também a qualidade dos serviços prestados e das peças utilizadas.

Assim, a contratação da empresa especializada para a revisão e manutenção do motor do gerador atende ao interesse público, garantindo a segurança, a eficiência e a sustentabilidade das operações que dependem desse equipamento.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa para a contratação.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para a contratação foi a contratação de empresa especializada que se responsabilize pela manutenção necessária do equipamento.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.2. Deverá ser dado cumprimento, no que couber, dos critérios de sustentabilidade, previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.3. O fornecedor deve oferecer peças originais ou de qualidade comprovada para o motor do gerador e oferecer garantia dos serviços prestados, assegurando a durabilidade e o bom funcionamento do equipamento após a manutenção.

3.4. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto do preço registrado.

3.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.6. O motor deverá ser reparado em oficina do contratado.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

4.2. O motor do gerador deverá ser entregue, devidamente reparado conforme definido neste Termo de Referência, no prazo de 20 dias contados do recebimento da nota de empenho prévio.

4.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à fiscal do contrato as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Garantia, manutenção e assistência técnica

4.4. A garantia consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e alterações subsequentes.

4.5. A empresa fornecedora dos serviços deverá ser responsável pela substituição, troca ou reposição de tudo o que for entregue fora das condições ideais, inclusive relacionado com os serviços, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.6. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem nenhum custo adicional.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação, conforme se acha definida neste Termo de Referência, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escritos sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. Pela inexecução parcial ou total da contratação a Administração contratante poderá aplicar no contratado as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133/2021, arts. 156 e 158).

6.7. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

6.8. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

6.9. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

6.10. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1. O equipamento, devidamente reparado, será recebido provisoriamente de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta.

7.2. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada/detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistência na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificados pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução das contratações.

Liquidação e Pagamento

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento tais como (entre outros):

- a) A data da emissão;
- b) Os dados da ata e o órgão contratante;
- c) O valor a pagar; e
- d) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medições saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus às contratantes.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. O órgão contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3/2018).

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual/ata de registro de preços, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do equipamento em pleno funcionamento e do respectivo documento fiscal válido.

7.17. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da detentora/contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

7.18. O pagamento será realizado:

- a) por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.



b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do referido boleto.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.21. A presente licitação NÃO permitirá a antecipação de pagamento.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na modalidade SEM DISPUTA, com adoção do critério de julgamento de menor preço do grupo de peças e serviços.

8.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos.

Habilitação jurídica

8.3. Contrato Social ou documento.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.42/1943.

8.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual, Distrital ou Municipal) do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Qualificação técnica

8.10. Não será exigida.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado (total) da contratação é de **R\$ 54.488,67** (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos consignados nos Orçamentos Geral do CIVAP.

Irà onerar a rubrica 18.541.0004.2004.0000 - funcional programática - Serviço: 22 - 3.3.90.39 - Consumo: 20 - 3.3.90.30.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Caberá à Contratada:

11.1.1. Executar os serviços, com fornecimento total de peças conforme se acha definido no Termo de Referência e proposta, e ao final efetuar a entrega do equipamento acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

11.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes aos itens previstos no objeto da presente licitação, incluindo substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72H (setenta e duas horas).

11.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

11.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.

11.1.8. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens previstos no objeto da presente licitação, reservando à contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

11.1.9. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11.1.10. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento/serviço dos itens previstos no objeto da presente licitação, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

11.2. O Contratante obriga-se a:

11.2.1. Receber provisoriamente os itens previstos no objeto da presente licitação, disponibilizando local, data e horário.

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.

11.2.4. Efetuar o pagamento ao contratado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária.

11.2.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências



previstas neste termo.

11.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto contratado.

11.2.7. Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o produto contratado dentro das normas estabelecidas.

12. CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O regime de execução do objeto será por empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Assis, 16 de abril de 2025.

JESSICA IZAQUIEL FERREIRA DINIZ
CPF nº 346.565.998-83 - RG nº 40.254.608-8
jessica.diniz@civap.sp.gov.br